



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 1 de 15

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS	01
DECRETOS	01
PORTARIAS	08
LICITAÇÕES E CONTRATOS	09
DIVERSOS	14

PODER EXECUTIVO DE PENÁPOLIS

DECRETOS

DECRETO Nº 6553, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.

“Regulamenta a permissão de uso dos Boxes do Centro de Comércio Popular, a título precário, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PENÁPOLIS, no uso das atribuições conferidas no art. 87, inc. I, alínea “f”, c.c. o art. 103, § 2º, da Lei Orgânica do Município de Penápolis, e tendo em vista o que consta do Termo de Processo Administrativo Protocolado sob o nº 8.773/2003;

D E C R E T A:

CAPÍTULO I DA PERMISSÃO DE USO

Art. 1º Fica denominado Centro de Comércio Popular o bem imóvel público localizado na Avenida Rui Barbosa nº 11, Bairro Vila São Joaquim, Município de Penápolis, cadastro municipal nº 950310-050-0458-001.

Parágrafo único. O bem imóvel de que trata o caput deste artigo é composto de 44 (quarenta e quatro) boxes, 04 (quatro) banheiros, 01 (uma) área coberta de uso comum e 01 (uma) área de estacionamento de uso público.

Art. 2º Fica concedida permissão de uso dos boxes,

a título precário, aos ocupantes dos mesmos, para exercerem comércio varejista, conforme relação contida no anexo I, parte integrante deste Decreto.

§ 1º Fica expressamente proibida qualquer forma de alienação ou transferência da área pública permitida.

§ 2º O descumprimento ao disposto neste artigo ensejará a imediata revogação da permissão de uso e a imediata desocupação do local.

§ 3º Nos casos de invalidez permanente ou falecimento do titular, a permissão de uso poderá ser transferida para outro membro do núcleo familiar, desde que comprovados o desemprego ou a dependência econômica familiar, que deverá ser constatada pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho e a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 3º A permissão de uso será formalizada por Decreto e por meio de Termo de Permissão de Uso, a ser firmado com cada permissionário.

Art. 4º A permissão de uso deverá ser renovada anualmente, mediante o pagamento dos preços públicos, tarifas, contribuições ou tributos devidos, sob pena de sua revogação.

CAPÍTULO II DA SUBSTITUIÇÃO DOS PERMISSIONÁRIOS

Art. 5º Quando houver desistência da atividade, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho deverá ser comunicada, para indicação do próximo interessado na lista de classificação e revogação da permissão de uso do desistente.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a área pública permitida deverá ser entregue em perfeitas condições de uso e higiene, sob pena de ser cobrado do permissionário o custo da reforma e da limpeza.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 2 de 15

Art. 6º Caso ocorra revogação de permissão de uso, a convocação dos interessados na utilização dos boxes se fará através de Edital, a ser publicado na imprensa local.

§ 1º Ocorrendo número de interessados superior ao número de boxes, os critérios para a permissão de uso serão aqueles estabelecidos neste Decreto.

I – maior número de dependentes legais;

II – ser portador de necessidades especiais;

III – ser atendido por programas municipais, estaduais e/ou federais de complementação de renda;

IV – maior custo com aluguel residencial;

V – maior idade;

VI – menor grau de escolaridade.

§ 2º Persistindo o empate, o desempate se dará por meio de sorteio, a ser realizado em reunião pública, com dia e horário previamente estabelecidos, com ciência expressa dos interessados.

Art. 7º Para as novas permissões de uso dos boxes, os interessados deverão fazer requerimento específico à Prefeitura Municipal, que após cadastramento e análise, poderá permitir o uso da área, a título precário, e solicitar a expedição de alvará de funcionamento.

Parágrafo único. O interessado deverá instruir o requerimento com todos os documentos citados no Artigo 8º.

Art. 8º O cadastramento dos interessados deverá conter as seguintes informações:

I - identificação do interessado, constando nome, endereço e número da cédula de identidade e da

inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF do Ministério da Fazenda;

II - renda familiar, que consiste na somatória dos rendimentos de todos os membros do grupo familiar maiores de 16 (dezesesseis) anos;

III - caracterização da atividade que pretende exercer na área pública;

IV - caracterização do produto a ser comercializado e sua forma de acondicionamento, caso necessário;

V – comprovante de escolaridade dos dependentes legais menores de 18 (dezoito) anos;

VI - outros dados que se fizerem necessários para a devida avaliação sócio-econômica.

§ 1º No cadastramento deverão ser apresentados declaração de renda e bens, cédula de identidade, CPF, carteira de saúde atualizada, Carteira de Trabalho e Previdência Social, comprovante de residência, e entregues 2 (duas) fotos 3 x 4.

§ 2º Na hipótese do interessado já possuir alvará de funcionamento expedido pela Secretaria Municipal de Finanças e/ou cadastro expedido pela Vigilância Sanitária, deverá ser apresentada cópia do documento.

§ 3º A renda familiar mencionada no inciso II deste artigo deverá ser comprovada com apresentação de Carteira de Trabalho e Previdência Social, recibos de vencimentos ou declarações, firmadas sob as penas da lei.

§ 4º Considera-se núcleo familiar o grupo de pessoas formado por, no mínimo:

I – o casal comprovadamente unido;

II – um dos pais ou responsável legal e o filho ou dependente.



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 3 de 15

Art. 9º Constatada a qualquer tempo irregularidade na documentação mencionada no artigo 8º ou falsidade nas declarações feitas no cadastramento, o Poder Executivo revogará a permissão de uso e cassará o alvará de funcionamento, sem prejuízo da responsabilidade civil, administrativa e penal.

Parágrafo único. O Poder Executivo poderá, a qualquer tempo, determinar ao interessado a apresentação de quaisquer documentos, visando esclarecimentos e comprovação de situações.

Art. 10 O cadastramento e classificação dos interessados nas novas permissões de uso serão coordenados por uma comissão constituída por representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, seguindo os requisitos:

I – não ser inscrito no cadastro mobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, exceto como profissional autônomo;

II – ser autônomo, estar desempregado ou não ter emprego fixo;

III - morar no Município de Penápolis há pelo menos 3 (três) anos;

IV - depender economicamente da atividade pretendida;

V – não ter outra licença e/ou permissão de uso no núcleo familiar;

VI – possuir capacidade civil;

VII – não possuir mais de um imóvel;

VIII – ter renda familiar per capita igual ou inferior a 01 (um) salário mínimo do piso nacional.

CAPÍTULO III

DAS OBRIGAÇÕES E INFRAÇÕES

Art. 11 A não utilização do local pelo período de 10 (dez) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias alternados, sem justificativa, implicará na revogação da permissão de uso e na transferência do local para o próximo classificado.

§ 1º O permissionário, desde que comunique expressamente a Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, poderá se afastar de suas atividades:

I - por um período máximo de 30 (trinta) dias por ano, por motivo de férias;

II – pelo prazo necessário, por motivo de saúde, para tratamento e repouso, com a devida apresentação de documentos comprobatórios.

§ 2º Na hipótese prevista no art. 2º §3º, o substituto deverá pertencer ao núcleo familiar do permissionário, ou ser aprovado pela Comissão mencionada no artigo 10.

Art. 12 Não será permitida a comercialização de mercadorias conforme abaixo:

I – produtos tóxicos, inflamáveis, explosivos ou corrosivos;

II – armas e munições;

III – animais silvestres, vivos ou embalsamados;

IV – móveis industrializados;

V – materiais de construção;

VI – medicamentos e produtos farmacêuticos;

VII – óculos de grau e outros produtos que dependam de receitas médicas;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 4 de 15

VIII – bebidas e alimentos de qualquer natureza;

IX - quaisquer outros artigos e produtos que, a juízo da Administração, apresentem risco à vida, à saúde ou ao meio ambiente;

X - outros produtos expressamente proibidos pela legislação vigente.

§ 1º O permissionário do bem, quando do uso deste, também não poderá:

I - prestar serviços de qualquer natureza;

II – explorar, mediante locação, cessão de uso ou congêneres, qualquer tipo de jogo ou de jogo eletrônico;

III – expor mercadoria no estacionamento e na calçada de uso público;

IV – utilizar-se de equipamentos de som, sem a observância do disposto na legislação municipal;

V – Os permissionários não poderão estacionar seus veículos na área de estacionamento de uso público.

Art. 13 O permissionário deverá cumprir, ainda, as seguintes obrigações, sob pena de revogação da permissão de uso:

I - comercializar somente os produtos especificados e nos limites do local permitido;

II - exercer a atividade pessoalmente, sendo permitido o auxílio de terceiros;

III - A carteira de saúde, o alvará de funcionamento e o cadastro expedido pela Vigilância Sanitária, devidamente atualizados e em local visível ao consumidor e à fiscalização;

IV - atender às orientações da fiscalização;

V - colocar à venda mercadorias em perfeitas condições de fabricação e consumo;

VI - portar-se com urbanidade, tanto em relação ao munícipe, consumidor ou não, quanto em relação aos colegas e aos fiscais, de forma a não perturbar a tranqüilidade pública;

VII – expor à venda ou transportar as mercadorias de forma a não impedir ou dificultar o trânsito de pedestres ou de veículos;

VIII - manter sempre limpo o local do comércio e arredores, incluindo os sanitários do Centro de Comércio Popular, removendo e recolhendo o lixo e colocando lixeiras à disposição dos consumidores;

IX - não utilizar postes, bancos ou árvores existentes no local para colocação de mostruário ou para qualquer outra finalidade;

X - manter a frequência e justificar eventual falta;

XI – não trabalhar embriagado ou sob efeito de substâncias entorpecentes;

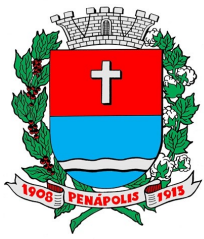
XII – cumprir o horário de funcionamento e para carga e descarga de mercadorias estipulado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho;

XIII – estar em dia com o pagamento dos tributos municipais;

XIV – não perturbar o ambiente com aparelhos sonoros ou por outros meios;

XV – não alterar a forma ou configuração dos boxes sem autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho;

XVI – vestir-se de maneira adequada;



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 5 de 15

XVII – manter na escola os filhos menores de 18 (dezoito) anos, até a conclusão do ensino médio;

XVIII - arcar com os custos de conservação e manutenção do Centro de Comércio Popular, na forma de rateio das despesas com consumo de água e energia elétrica, segurança e outras eventualmente existentes;

XIX – As mercadorias só poderão ser expostas fora do Box à 01(um) metro e 50 (cinquenta) centímetros de limite.

XX – Não serão permitidos nenhuma estrutura metálica fora do Box, para pendurar mercadorias.

XXI – não realizar ligações clandestinas de água, esgoto e energia elétrica;

XXII – manter em dia o pagamento de taxas, tarifas, tributos e obrigações fiscais, sob pena de revogação da permissão de uso.

§ 1º Na hipótese de alteração da forma ou configuração dos boxes, somente com autorização da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho.

§ 2º As acessões e benfeitorias necessárias e úteis introduzidas no imóvel integram o patrimônio público municipal, não sendo devido ao permissionário, que usa o imóvel a título precário, o direito a indenização, a qualquer título.

§ 3º O Prefeito Municipal poderá autorizar o levantamento da benfeitoria paga pelo permissionário que a introduziu, quando puder ser feito sem detrimento do imóvel, para os fins a que se destina.

§ 4º No Termo de permissão de uso o permissionário renunciará ao direito de propor qualquer tipo de pretensão ou ação junto ao Poder Judiciário, objetivando eventual indenização pelas acessões ou benfeitorias introduzidas no imóvel.

§ 5º Os deficientes físicos, no exercício das suas atividades, poderão ser auxiliados por um preposto, sendo vedado ao auxiliar a atuação simultânea como titular.

Art. 14 Considera-se infração deixar de atender às prescrições deste Decreto e ao disposto na legislação urbanística, tributária e sanitária em vigor, inclusive quanto à higiene e asseio exigidos para a atividade exercida.

CAPÍTULO IV DAS PENALIDADES

Art. 15 Na ocorrência de infração prevista no artigo 14, aplicam-se ao permissionário as seguintes penalidades:

I – advertência;

II – suspensão do exercício das atividades pelo prazo de 7 (sete) dias úteis, na hipótese do permissionário ter sofrido 2 (duas) advertências;

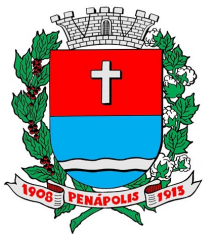
III – revogação da permissão de uso e cassação do alvará de funcionamento, nas seguintes hipóteses:

a) suspensão, na forma prevista no inciso II deste artigo, por 3 (três) vezes;

b) infrações consideradas graves em processo regular de apuração, a cargo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, Secretaria Municipal de Finanças e Secretaria Municipal de Obras e Serviços.

§ 1º O permissionário que tiver sua permissão de uso revogada somente poderá reabilitar-se após o cumprimento das exigências legais e regulamentares, ficando sujeito a nova classificação e lista de espera.

§ 2º Os registros das infrações poderão ser



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 6 de 15

realizados por qualquer fiscal do Município, no âmbito de suas competências, sendo que as penalidades serão aplicadas pelos fiscais de serviços públicos.

§ 3º A defesa apresentada pelo permissionário e as decisões proferidas pela autoridade competente deverão ser registrados em processo específico.

Art. 16 As mercadorias poderão ser recolhidas pela fiscalização, quando:

I - estiverem em desacordo com as exigências da lei e do exercício das atividades, não atendendo às normas estabelecidas;

II - não atenderem às condições sanitárias, na forma prevista na legislação específica.

Art. 17 Os horários e dias de funcionamento dos boxes e para carga e descarga de mercadorias serão definidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Trabalho, de acordo com as características de frequência do público consumidor, de modo a não interferir nas outras atividades desenvolvidas na região, tais como trânsito, estacionamento, paisagem urbana, repouso dos munícipes vizinhos e outras.

Art. 18 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos naquilo que for necessário para ratificar os objetivos estabelecidos, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 11 de agosto de 2020.

CÉLIO DOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Serviço de Expediente e Patrimônio, da Secretaria Municipal de Administração, em 11 de agosto de 2020.

RODOLFO JOSÉ VALENTE ARAÚJO -
Secretário Municipal de Administração

ANEXO I - Compromissários Atuais.

BOX 01. LARISSA CLAUS DOS SANTOS CNPJ
Nº 34.436.621/0001-34 CPF Nº 484867408/51

BOX 02. LUZIA DE FÁTIMA ARVOLÉIA
CAHONI RG: 22.843.404 CPF: 095.419.078-57

BOX 03. VALMIR ROGÉRIO FERNANDES CPF
Nº 158.132.988/19 RG Nº25.988.792-4

BOX 04. ANA MARIA S.CAMPOS
FERNANDES CNPJ Nº 23.423.263/0001-09 CPF
Nº 292.718.178-00

BOX 05. MATILDE MAIA CARRIJO ROSA RG:
21.325.722-1 CPF: 057.713.898-70

BOX 06. SANDRA REGINA RIBEIRO PEREIRA
RG: 17.772.729 CPF: 087.319.248-67

BOX 07. ALESSANDRA CASTILHO DE
OLIVEIRA PERES CPF Nº 304.901.798/86 RG
Nº 40.152.372-X

BOX 08. JOSÉ CARLOS MILANI RG:
15.295.630 CPF.: 075.311.748-71

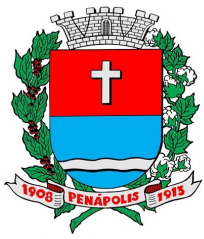
BOX 09 EMERSON ALEXANDRE DOS
SANTOS CPF Nº136.949.658/31 RG Nº
21.792.108-5

BOX 10 VINICIUS MATTIUZZI DOS SANTOS
CPF Nº446.193.948/07 RG Nº 39.857.664-6

BOX 11. ANA EDENE DE ALMEIDA RG:
9.344.801 CPF: 841.975.018-20

BOX 12. CARLOS CÉLIO MACHADO NETO
RG: 6.183.881 CPF: 647.276.458-15

BOX 13. ODILON ALVES BERTOLDO FILHO
RG: 15.575.815 CPF: 005.651.588-70



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 7 de 15

BOX 14. ROSÂNGELA MARIA VALENTIN
ALVES RG: 20.734.242 CPF: 078.518.308-69

BOX 15. VALDERIS PASSERI (Espolio) - RG:
12.813.337 CPF. 011.737.898-47 – ELAINE
CASELLA PASSERI RG. N° 11.712.878-8 E CPF
N° 055.534.978/09.

BOX 16. GILSON MARQUES PEREIRA RG:
6.569.894-0 CPF: 004.688.888-88

BOX 17. ROSELI APARECIDA PEREIRA RG:
25.439.082-01 CPF.: 095.650.878-25

BOX 18. ODILON ALVES BERTOLDO NETO
RG 30.109.531-0 CPF.: 273.781.518-58

BOX 19. SILVANA GONÇALVES G.
BERTOLDO CPF N°323.347.038-00

BOX 20. MARILZA PIRES CORREIA - RG:
23.405.447-5 CPF: 203.081.948-45

BOX 21. MARIA CRISTINA VIEIRA SANTOS -
RG: 17.648.326 - CPF: 145.229.248-52

BOX 22. MAURÍCIO BONO MACHADO RG:
19.716.257-5 CPF.: 111.009.008-02

BOX 23. EDSON GOMES DA SILVA RG:
35.340.360-X CPF.: 216.492.538-69

BOX 24. GABRIELY DE CARVALHO PAGANI
CNPJ N° 32.745.232/0001-65 CPF
N°508.049.478-64 RG N° 59.439.645/SSP-SP

BOX 25. DAYANE SIQUEIRA PERES -
RG:32.009.026-7 CPF:287.254.888-21

BOX 26. PRISCILA DE SOUZA M. SOARES
CPF N°336.065.308-46 RG N°40.152.838-8

BOX 27. KENETH SOARES MACHADO CPF.:
361.725.988-05 RG: 36.543.592-2

BOX 28.SANDRA APARECIDA DOS SANTOS
RG: 28.740.017-7 CPF.: 158.094.798-04

BOX 29. VALDECIR ROSSI CPF.:
278.640.229-87 RG: 1.755.077

BOX 30. SHEILA LUCIANA DA COSTA
BERTOLDO RG 44.501.811-2 CPF.:
358.204.338-07

BOX 31. BENEDITO FRANCISCO DOS
SANTOS RG: 7.249.463-3 CPF.: 312.504.678-53

BOX 32. EVANDRO CASELLA PASSERI RG:
40.763.399-6 CPF.: 338.859.448-42

BOX 33. VALESCA CASELLA PASSERI
DEJATO RG: 47.106.133-5 e CPF: 397.545818/60

BOX 34. LUCIENE FAGUNDES DE CASTRO
RG N°482.57626 SSP/SP E CPF N°
406.697.718-99

BOX 35. MANOELINA SIQUEIRA PERES RG
N° 24.204.007-X CPF N° 158.077.458/09

BOX 36. CELESTE ALEXANDRA AUGUSTO
CUNHA RG: 41.935.775-0 CPF.: 320.182.688-05

BOX 37. NILTON GOMES DA SILVA RG:
28.740.102-9 CPF.: 137.006.118-89

BOX 38. DOUGLAS SIQUEIRA PERES CNPJ
N°13.839.837/0001-70

BOX 39. DOUGLAS SIQUEIRA PERES CNPJ
N°13.839.837/0001-70

BOX 40. SAMUEL CÁPUA CPF 165.490.838-00

BOX 41. EDUARDO DE MACEDO CUNHA RG:
42.583.984-09 CPF.: 315.595.608-94



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 8 de 15

BOX 42. CLAUDEMIR FERNANDES DIAS RG:
30.616.162-X CPF.: 248.673.348-53

BOX 43. MICHELE APARECIDA DE FARIAS
GOMES RG: 29.664.027-X CPF.: 289.487.978-40

BOX 44. MARGARIDA SOARES MACHADO
RG: 30.254.864-6 CPF.: 246.288.158-10

PORTARIAS

PORTARIA Nº 258, de 13 de agosto de 2020.

“Concede afastamento a servidora municipal KÁTIA REGINA GALINDO LOPES, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais de 2020.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 8371, de 12/08/2020, protocolado pela servidora Kátia Regina Galindo Lopes;

R E S O L V E :

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, a servidora municipal KÁTIA REGINA GALINDO LOPES – Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereadora nas eleições municipais de 2020, a partir de 15/08/2020, nos termos da Lei Complementar nº 064, de 18/05/90.

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 259, de 13 de agosto de 2020.

“Concede afastamento ao servidor municipal JOSÉ ANTONIO FERRES CHACON, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 8386, de 12/08/2020, protocolado pelo servidor José Antonio Ferres Chacon;

R E S O L V E :

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor municipal JOSÉ ANTONIO FERRES CHACON – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, a partir de 15/08/2020, nos termos da Lei Complementar nº 064, de 18/05/90.

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 260, de 13 de agosto de 2020.

“Concede afastamento ao servidor municipal PAULO HENRIQUE CASTELLEONE SANCHEZ, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 9 de 15

Considerando o Requerimento nº 8394, de 12/08/2020, protocolado pelo servidor Paulo Henrique Castelleone Sanchez;

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor municipal PAULO HENRIQUE CASTELLEONE SANCHEZ – Assistente de Administração III, Encarregado de Organização Técnica de Eventos, lotado na Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Juventude, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, a partir de 15/08/2020, nos termos da Lei Complementar nº 064, de 18/05/90.

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 261, de 13 de agosto de 2020.

“Concede afastamento ao servidor municipal MILTON ROGÉRIO MARTINS DE SOUZA, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020.”

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Penápolis, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando o Requerimento nº 8397, de 12/08/2020, protocolado pelo servidor Milton Rogério Martins de Souza;

RESOLVE:

Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, ao servidor municipal

MILTON ROGÉRIO MARTINS DE SOUZA – Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, para fins de pré-candidatura a cargo eletivo de vereador nas eleições municipais de 2020, a partir de 15/08/2020, nos termos da Lei Complementar nº 064, de 18/05/90.

Lavre-se a presente Portaria, anotando-se em seu prontuário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS,
em 13 de agosto de 2020.

CÉLIO JOSÉ DE OLIVEIRA - Prefeito Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2020 (Pregão Presencial nº 42/2020 – Processo nº 122/2020) – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: KID LIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTICAS LTDA EPP, CNPJ nº 64.548.290/0001-95 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de sacos de lixo, destinados às diversas secretarias municipais – PREÇO: Fica registrado o preço do item abaixo relacionado, conforme especificações do Pregão, a saber: Item 01 (Saco plástico para lixo, de 20 litros, cor preto, medindo 0,44 x 0,60 metros. Pacote com 100 unidades, com peso mínimo de 02 kg) – preço unitário: R\$ 18,10. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura – DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 065/2020 (Pregão Presencial nº 42/2020 – Processo nº 122/2020) – ÓRGÃO GERENCIADOR:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 10 de 15

MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: MULTLIMP COMERCIO DE EMBALAGENS EIRELI ME, CNPJ nº 34.309.395/0001-20 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de sacos de lixo, destinados às diversas secretarias municipais – PREÇO: Fica registrado o preço do item abaixo relacionado, conforme especificações do Pregão, a saber: Item 02 (Saco plástico para lixo, de 60 litros, cor preto, medindo 0,64 x 0,81 metros. Pacote com 100 unidades, com peso mínimo de 4,1 kg) – preço unitário: R\$ 38,90. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura – DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/08/2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 066/2020 (Pregão Presencial nº 42/2020 – Processo nº 122/2020) – ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – FORNECEDORA BENEFICIÁRIA: L C ARAUJO & CIA EMBALAGENS LTDA ME, CNPJ nº 12.758.923/0001-96 – OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de sacos de lixo, destinados às diversas secretarias municipais – PREÇO: Fica registrado o preço do item abaixo relacionado, conforme especificações do Pregão, a saber: Item 03 (Saco plástico para lixo de 100 litros, cor preta, medindo 0,80 x 1,00 metro. Pacote com 100 unidades, com peso mínimo de 12 kg) – preço unitário: R\$ 77,87. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, improrrogáveis, a partir de sua assinatura – DATA DE ASSINATURA DA ATA: 04/08/2020.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 131/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: LUCAS ANTONIO FRANKLIN REIS ME – CNPJ nº 35.425.512/0001-84 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albedim, conforme solicitação da Secretaria

Municipal de Educação – VALOR: R\$ 27.123,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 132/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: TUKABY MÓVEIS EIRELLI ME – CNPJ nº 23.950.533/0001-30 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albedim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 7.076,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 133/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: DOCE INFÂNCIA MÓVEIS E BRINQUEDOS LTDA EPP – CNPJ nº 21.863.308/0001-30 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albedim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 10.379,96 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 134/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: EXCLUSIVA COMERCIAL E NEGÓCIOS LTDA EPP – CNPJ nº 30.522.695/0001-32 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albedim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 1.339,40 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 11 de 15

ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 135/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: LETTECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA EPP – CNPJ nº 13.258.144/0001-94 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albendim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 1.040,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 136/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: SUPER SONIC DO BRASIL LTDA ME – CNPJ nº 07.877.529/0001-37 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albendim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 3.095,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 137/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: SUDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESCOLARES LTDA EPP – CNPJ nº 05.010.382/0001-58 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albendim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 12.743,94 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 138/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: RUBENS DE AGUIAR FILHO EIRELI ME – CNPJ nº 18.737.246/0001-06 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albendim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 7.402,39 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 139/2020 (Pregão Eletrônico nº 10/2020 – Processo nº 73/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: SPACE INFORMÁTICA E MÓVEIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI – CNPJ nº 14.190.355/0001-03 – OBJETO: Aquisição de mobiliário e equipamentos destinados ao Centro de Educação Infantil Municipal Profª Anna Rodrigues Albendim, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 13.170,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 03/08/2020.

CONTRATO Nº 140/2020 (Termo de Ratificação nº 60/2020 – Processo nº 140/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: G. A. R. DE OLIVEIRA ME – CNPJ nº 33.441.895/0001-59 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de 39 termômetros digitais de testa para serem utilizados nas unidades escolares – VALOR: R\$ 9.360,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega do material – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2020.

CONTRATO Nº 141/2020 (Pregão Presencial nº 38/2020 – Processo nº 104/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 12 de 15

– CONTRATADA: SIMOES CANTAZINI & CANTAZINI LTDA ME – CNPJ nº 08.604.737/0001-25 – OBJETO: Contratação de empresa especializada em limpeza, manutenção e tratamento de água de piscinas, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação – VALOR: R\$ 141.048,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 04/08/2020.

CONTRATO Nº 142/2020 (Termo de Ratificação nº 56/2020 – Processo nº 136/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: S & D MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA – CNPJ nº 67.755.389/0001-56 – OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de materiais de enfermagem (touca sanfonada) destinados ao combate à COVID-19 – VALOR: R\$ 472,50 – PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega do material – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2020.

CONTRATO Nº 143/2020 (Termo de Ratificação nº 61/2020 – Processo nº 142/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: BATISTA VIDAL MERCADO LTDA ME – CNPJ nº 00.599.235/0001-41 – OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de 300 (trezentos) kits de produtos de higiene, em atendimento às ações da COVID-19 – VALOR: R\$ 8.868,00 – PRAZO DE VIGÊNCIA: até a entrega do material – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2020.

CONTRATO Nº 144/2020 (Tomada de Preços nº 11/2020 – Processo nº 130/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: GOS INCORPORADORA E ADMINISTRADORA DE OBRAS LTDA EPP – CNPJ nº 14.767.790/0001-40 – OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica em vias internas da Necrópole Municipal “Santa Cruz”, incluindo o fornecimento de materiais e mão de obra necessária

para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro (Anexo X) do Edital 2080/2020 – VALOR: R\$ 83.729,67 – PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da assinatura, vigorando por 12 (doze) meses – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 06/08/2020.

CONTRATO Nº 145/2020 (Termo de Ratificação nº 49/2020 – Processo nº 119/2020) – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – CONTRATADA: GERDAU ACOS LONGOS S.A. – CNPJ nº 07.358.761/0203-56 – OBJETO: Aquisição de materiais de construção (50 barras de ferro 5/16), destinados à execução de galeria na Estrada do Mineiro – VALOR: R\$ 1.081,90 – PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias – DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 10/08/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

2º Termo Aditivo do Contrato nº 099/2018 (Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 91/2018) – Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS – Contratada: SONNI TECH LTDA, CNPJ nº 24.090.611/0001-36 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Sexta do Contrato nº 099/2018, destinado ao fornecimento de software para gerenciamento de trabalhos em campo em modo SaaS, com implantação, treinamento in-loco, manutenção e suporte técnico, aplicado para tablets, smartphones e rastreadores de veículos, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Presencial nº 50/2018 – Processo nº 91/2018, prorrogando-se o prazo de vigência do referido Contrato por mais 12 (doze) meses, a partir de 03/08/2020, com fundamento no inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura do Termo Aditivo:



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 13 de 15

03/08/2020.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 094/2020 (Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Processo nº 79/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: MERCALF DIESEL LTDA, CNPJ nº 04.807.924/0001-55 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Sétima do Contrato nº 094/2020, destinado à aquisição de 01 (um) caminhão zero km composto de cesta aérea isolada, conforme especificações do Anexo I – Termo de Referência, do Pregão Eletrônico nº 11/2020 – Processo nº 79/2020, prorrogando-se o prazo de entrega do veículo por mais 15 dias, a partir de 07/08/2020, com fundamento no inciso II, do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 04/08/2020.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 072/2019 (Termo de Ratificação nº 22/2019 – Processo nº 101/2019) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: MG PLIS COMÉRCIO DE COMPUTADORES LTDA ME, CNPJ nº 08.367.603/0001-38 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Quarta do Contrato nº 072/2019, destinado à contratação de empresa para prestação de serviços de internet de 100 megabytes, em fibra óptica, conforme Termo de Ratificação nº 22/2019 – Processo nº 101/2019, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a partir de 11/09/2020, com fundamento no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2020.

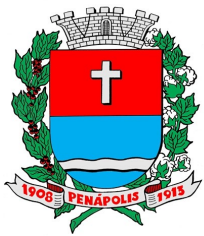
1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 056/2020 (Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo nº 57/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: FERNAMED LTDA EPP, CNPJ nº 04.759.433/0001-86 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 056/2020, destinada à aquisição de medicamentos, atendendo

a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: Cláusula Segunda – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Suprimir o Item 187 (Tramadol, cloridrato 100 mg - blister com 10 comprimidos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 07/08/2020.

4º Termo Aditivo do Contrato nº 117/2016 (Pregão Presencial nº 40/16 – Processo nº 83/16) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: ELIANE DE CÁSSIA FELLICIO ME, CNPJ nº 74.213.232/0001-64 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 117/2016, destinado a locação de 02 (duas) máquinas copiadoras, prorrogando-se o prazo de vigência do mesmo por mais 12 (doze) meses, a partir de 16/08/2020, com fundamento no inciso IV, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 05/08/2020.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 047/2020 (Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo nº 57/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA, CNPJ nº 67.729.178/0004-91 – Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 047/2020, destinada à aquisição de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com fundamento na alínea “d”, do inciso II, do Art. 65, da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/1993, conforme segue: Cláusula Segunda – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Realinhar o preço do Item 85 – Estriol 1 mg/g creme vaginal - tubo 60 gramas para R\$ 22,77 (vinte e dois reais e setenta e sete centavos). Data de Assinatura do Termo Aditivo: 06/08/2020.

1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preços nº 042/2020 (Pregão Eletrônico nº 04/2020 – Processo



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 14 de 15

nº 57/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: INOVAMED COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 - Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Segunda da Ata de Registro de Preços nº 042/2020, destinada à aquisição de medicamentos, atendendo a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue: Cláusula Segunda – PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS: Trocar a marca do Item 140 – Ondansetrona, cloridrato 8 mg (Vonau) - caixa com 10 comprimidos, de Cristália para Biolab. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 11/08/2020.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 102/2019 (Concorrência Pública 05/2019 – Processo 133/2019) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: VIAMARI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ nº 15.472.488/0001-27 - Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Décima Terceira e Décima Quarta do Contrato nº 102/2020, destinado à execução de rotatória e acessos no km 2 + 070 da SPA 486/300 – Rodovia 2º Sargento PM Luciano Arnaldo Covolan, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a realização dos serviços (sistema de empreitada global), conforme Memoriais Descritivos, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro e demais projetos técnicos anexos ao Edital 1.968/2019 – Concorrência Pública 05/2019 – Processo 133/2019, com fundamento no inciso V, do § 1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a saber: Cláusula Décima Terceira: Prorrogar o prazo de execução da obra por mais 180 (cento e oitenta) dias, a partir de 24/08/2020; Cláusula Décima Quarta: Prorrogar o prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses a partir de 30/12/2020. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 11/08/2020.

1º Termo Aditivo do Contrato nº 092/2020 (Termo

de Ratificação nº 036/2020 - Processo nº 096/2020) - Contratante: MUNICÍPIO DE PENÁPOLIS - Contratada: ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL, CNPJ nº 45.349.461/0001-02 - Objeto: RESOLVEM de comum consenso e de forma amigável, proceder alteração na Cláusula Terceira do Contrato nº 092/2020, destinado à implantação e gerenciamento de leitos nas unidades de terapia intensiva e enfermaria adulto no Hospital de Campanha COVID 19, locado pelo Contratado, localizado na Avenida Leandro Ratisbona de Medeiros, nº 880, nos termos do Termo de Ratificação nº 036/2020 - Processo nº 096/2020, prorrogando-se o prazo de vigência por mais 90 (noventa) dias, a partir de 20/08/2020, com fundamento no inciso II, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Data de Assinatura do Termo Aditivo: 12/08/2020.

DIVERSOS

ALTERAÇÃO DE TRÂNSITO

A Secretaria Municipal de Trânsito e Mobilidade Urbana comunica que, a partir do dia 18 de agosto, a rua Celso Chótolli, via interna do Terminal Rodoviário será aberta ao trânsito. A via terá sentido único, na direção da rua João Antônio de Castilho para a avenida Marginal Maria Chica.

O estacionamento na rua Celso Chótolli será proibido, com exceção dos veículos que trabalham no ponto de táxi existente.

O local será devidamente sinalizado, mas a atenção dos motoristas é fundamental para manter a segurança no trânsito.

COMUNICADO - ALTERAÇÃO DE ORDEM CRONOLÓGICA DE PAGAMENTOS

Em obediência ao Art. 5º da Lei 8.666/93 informamos a seguir os pagamentos de empenhos vencidos que serão providenciados de imediato



Diário Oficial do Município de Penápolis

Quinta, 13 de Agosto de 2020

Ano IV - Edição nº0884

Página 15 de 15

pelos fatos de envolverem despesas inadiáveis:
inserções/divulgações radiofônicas

Radio Icatu Ltda Me
NF 2416/ 2419 - R\$ 13600,0

EXPEDIENTE

O Diário Oficial Eletrônico é uma publicação centralizada e coordenada pela Secretaria de Comunicação Social da Prefeitura Municipal de Penápolis (SP).

Contato: secom@penapolis.sp.gov.br
Telefone: (18) 3654-2515 / 3654-2516

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Penápolis podem ser consultadas pelo endereço eletrônico www.penapolis.sp.gov.br

Prefeitura Municipal de Penápolis

CNPJ 49.576.416/0001-41
Av. Marginal Maria Chica, 1400 - Centro
Telefone: (18)3654-2500
www.penapolis.sp.gov.br

Daep (Departamento Autônomo de Água e Esgoto de Penápolis)

CNPJ 49.576.614/0001-45
Av. Adelino Peters, 217 - Vila São Vicente
Telefone: (18)3654-6100
www.daep.com.br

Câmara Municipal de Penápolis

CNPJ 47.756.440/0001-37
Av. Marginal Maria Chica, 1450 - Centro
Telefone: (18)3652-0275
www.camaradepenapolis.sp.gov.br

Emurpe (Empresa Municipal de Urbanização de Penápolis)

CNPJ 51.101.839/001-83
Rua Luiz Cremonini, 101 - Parque Industrial
Telefone: (18)3654-7710
www.emurpe.com.br